



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2006

Mantém filiação dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Lambari no regime geral da Previdência Social do INSS.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica mantida a filiação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Lambari no Regime Geral da Previdência Social junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) a partir de 01 de maio de 2006.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta resolução retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2006.

Sala das sessões, 06 de junho de 2006.


Nelson Teodoro de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Lambari